



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020

### **Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL IARAS, torna público a quem possa interessar, que se acha aberta a presente licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 04/2020, tipo menor preço, que será regida pela Lei 8.666, de 21.06.93, pelo regime de empreitada por preço global, visando a obtenção de propostas para Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Os envelopes fechados contendo a documentação relativa à habilitação (n.º 1) e Proposta de Preços (n.º 2), deverão ser entregues até às **10:00(dez) horas do dia 29 de julho de 2020**, sito na Praça Monção, n. 683, centro, Iaras, direcionados à Comissão de Licitação.

A proponente deverá especificar na parte externa dos envelopes os dados da empresa: razão social, endereço, telefone e fax.

A abertura dos envelopes contendo a Habilitação (nº1) será efetuada no dia **29 de julho de 2020, às 10:00 horas**, no endereço já citado e, em ato posterior, oficialmente comunicado, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço (nº 2), **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso** ou ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Iaras, nos termos do art. 41, §1º da Lei Federal 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## 1. DO OBJETO

**1.1-** A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a contratação de empresa de engenharia, objetivando a Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP, de acordo com projetos, memoriais descritivos, quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronogramafísico-financeiro e planilhas, com recursos oriundos de Convênio celebrado entre a municipalidade e a Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**1.1.1** - As obras compreenderão a execução do projeto completo:

**1.1.2** – Memorial Descritivo

**1.1.3** –Planilha Orçamentária

**1.1.4** - Cronograma Físico Financeiro

**1.1.5** – Projeto

**1.2** -A obra de **implantação de iluminação pública** será realizada na: Avenida 8 de março e a **substituição de kits de iluminação pública** será realizada na Rua Pinheiro Machado, Rua Rodolfo Miranda, Praça Monção e Avenida Ataliba Leonel.

### **1.3 A Contratada deverá:**

a) Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

b) Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

**1.4** - As licitantes poderão visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, sendo facultado o acompanhamento de técnico responsável, agendado através do telefone (14) 3764-9400, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e 13h às 17:00, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

**1.5-** As quantidades indicadas nas planilhas são estimativas, devendo a licitante fazer seu próprio levantamento, de forma a incluir nos seus preços eventuais discrepâncias, detectadas.

**1.6** - A execução da obra deverá transcorrer nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obrase do Engenheiro da Prefeitura Municipal Iaras.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

1.7 – A execução da obra deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

## 2. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- A obra do presente edital será executada pela forma de Execução Indireta, na modalidade de empreitada por Preço Global, partindo de preços unitários, com fornecimento de material de primeira qualidade e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro integrantes do presente edital e seus anexo.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Para participar da presente licitação os interessados poderão estar **CADASTRADOS na Prefeitura Municipal de Iaras/SP, ou em outro órgão ou entidade da Administração Pública, de acordo com o § 2º do art. 34 da Lei 8.666/93, para a prestação dos serviços especificados no edital ou ainda atenderem as condições exigidas para cadastramento, apresentando fotocópias dos documentos elencados no item 4.1.3, até o dia 24 de julho de 2020, de acordo com o artigo 22, § 2º, da Lei 8.666/93.**

3.1.1 A documentação deverá ser apresentada em dois envelopes individualizados e fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)**

**TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020**

**LICITANTE: (razão ou denominação social e endereço do licitante)**

**b) ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇO)**

**TOMADA DE PREÇOS N. 04/2020**

**LICITANTE: (razão ou denominação social e endereço do licitante)**

3.2 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:

- a) suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal Iaras;
- b) impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- c) tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) além daquelas que estiverem sob processo de falência ou concordata

3.3 - Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**3.4** - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução da obra:

a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Iaras;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3.5** - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, devendo protocolar o pedido por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Iaras.

**3.6** – Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do Edital.

**3.7-** A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

**3.8** - Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, através da apresentação de instrumento público ou particular de representação, **sendo que neste caso o documento deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

**3.8.1** – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

**3.9** - O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

**3.10** - O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Iaras/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

**3.10.1** - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

**3.11** - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## 4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

**4.1** - A comprovação da **HABILITAÇÃO** das proponentes cadastradas será feita através de certificado ou certidão que atestem a regularidade do cadastro e a validade dos documentos.

**4.1.1**- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.1.2**- Caso a licitante apresente a documentação para autenticação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser solicitados até as 10:00 h da data prevista para realização de sessão de abertura dos envelopes

**4.1.3** - As proponentes não cadastradas deverão apresentar previamente fotocópias, autenticadas por cartório competente, a fim de atenderem as condições exigidas para o cadastramento:

### **4.1.3.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações ou última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, em vigor;
- b)** Registro ou Inscrição na Entidade de Classe Competente;
- c)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- d)** cédula de identidade;

### **4.1.3.2- HABILITAÇÃO FISCAL e TRABALHISTA**

- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g)** prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e previdenciários expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- h)** prova de regularidade de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- j)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
- k)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **Para assinatura do Contrato:**

- l)** Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- m)** Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Tribunal de Contas do Estado (TCE).
- n)** Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Tribunal de Contas da União (TCU).
- o)** prova de inexistência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)).

**4.1.4** - Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

**4.1.5** - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis na Prefeitura Municipal de Iaras.

**4.1.5.1**- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**4.2** - Para as licitantes que tenham em sua certidão ou certificado cadastral prazo de validade de regularidade fiscal vencido ou não especificado, além do Cadastro ou documentos elencados apresentados previamente, as licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **4.2.1- Quanto Habilitação Fiscale Trabalhista**

a) prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

f) Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **4.2.2- Para todos os Licitantes:**

### **Quanto à qualificação técnica:**

a) Prova de registro junto ao órgão técnico competente, comprovando que a empresa possui em seu quadro no mínimo 01 (um) profissional da área, que será o responsável técnico pela obra (ex: CREA, CAU, etc.) e um profissional engenheiro de segurança do trabalho.

b) Comprovação de que a empresa executou obra, com características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, admitindo-se os quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, sendo consideradas 50% da obra. Esta comprovação deverá ser feita por **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

c) Indicação de um Engenheiro Preposto, através de Documento assinado por representante legal da empresa. A comprovação de vínculo profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, ou sendo proprietário através do contrato social, sendo que o mesmo supervisionará os serviços a serem prestados.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

c.1) O preposto deverá apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra.

## **Quanto à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial, assinado pelo Contador responsável e pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

$$\text{- Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

$$\text{- Endividamento} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

(O resultado deverá ser menor ou igual a 1,00)

b1) Será exigido a apresentação de capital Social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, para as licitantes que não conseguirem os índices mínimos exigidos, para aferir a boa situação financeira da empresa (ILG e ILC = ou superior a 1 (um) e GEG = ou menor que 1 (um), de forma a comprovar a boa situação financeira.

c) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, ou

d) Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

d1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d2) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d3) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **Outras comprovações:**

a) - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo anexo VIII);

b)-Declaração de enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento, se for o caso, emitida pela Junta Comercial, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 (modelo anexo XIII);

c) – Laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Obras;

d) - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, (modelo anexo VII);

e Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, conforme dispõe o item 3.4 (modelo anexo X);

**4.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 120(cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.4 -** Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado das empresas consideradas habilitadas será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município. Será lavrada em Ata tal circunstância, sendo comunicada as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

**4.5 -** Nas certidões fornecidas via Internet, a Comissão de licitação poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n. 80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto à certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n. 414, de 15.07.98, bem como poderá ser ainda confirmada a veracidade da certidão negativa de débito do FGTS.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

4.6 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) Planilha de Preço de Serviços constando o preço unitário (**com indicação de referências**) e Preço Total proposto (**ANEXO II**).

b) O preço orçado no mercado obtido para a obra, é de R\$ 250.560,60 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos), o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens não poderão exceder aos valores constantes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Iaras.

b.1) Os preços unitários constantes da proposta serão analisados pela área técnica da Prefeitura Municipal de Iaras. Para fins de aditamento serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas em anexo – Planilhas Orçamentárias Estimativas. Será elaborado, pela CPL, relatório comparativo do valor global.

c) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ser levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

d) Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, BDI, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Iaras.

e) Estar fixado prazo de eficácia da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas (artigo 64 § 3º).

f) Estar fixado prazo de conclusão da obra/serviço, respeitando o limite estipulado no cronograma.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

g) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura Municipal de Iaras.

h) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG.

i) Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatório - item 4.2 - 2c.

j) Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social, número do CNPJ/MF e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS.

**5.2** - A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico de execução.

**5.2.1** - A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade, só aceitos os constantes do Memorial Descritivo e planilha de serviços, com tipos, referências, qualidade dos materiais, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha da Prefeitura Municipal de Iaras.

**5.2.2** - Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital e prazo de execução não superior a 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentado na mesma ordem da planilha.

**5.3** - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

**5.4** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

**5.5** - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

- a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

**5.6** - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução da obra e entrega dos materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeito a escolha da Prefeitura Municipal de Iaras, material de qualidade



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

compatível aos apontados no projeto, se o modelo ou referência cotada na proposta não atender as especificações determinadas.

**5.7 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será desclassificada pela Comissão de Licitação.**

**5.8 - A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.**

## 6. DOS PROCEDIMENTOS

**6.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da lei n. 8.666/93.**

**6.1.1 - Serão abertos os envelopes (nº1), contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES e procedidas a sua apreciação.**

**6.1.2- No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.**

**6.1.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.**

**6.1.4 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações para desistência de recursos.**

**6.1.5 - A não apresentação de credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra decisões tomadas pela comissão de julgamento.**

**6.1.6 - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.**

**6.1.7 - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.**

**6.1.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**6.1.9** - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação no órgão da imprensa local.

**6.2** - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4 deste edital.

**6.2.1** - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevidamente mediante recibo.

**6.3** - Critérios para fins de habilitação.

**6.3.1** - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

**6.3.4** - Os envelopes, contendo as propostas de preço (nº 2), serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

**6.4** - Abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA

**6.4.1** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço (nº 2) das PROPONENTES habilitadas, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei 8.666/93. Em não ocorrendo a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição;

**6.3.1** - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

**6.3.2** - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão de licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

**6.3.3** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

**6.4** - Somente pessoa credenciada pela licitante através de contrato ou procuração, com poderes específicos, poderá falar em seu nome durante todas as fases do procedimento. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá representar por mais de uma empresa concorrente.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**6.5** - A comissão divulgará o resultado do julgamento através de comunicado ou através de publicação na imprensa oficial do município;

**6.6** - Critérios de julgamento das propostas:

**6.6.1** - Desclassificação:

**6.6.2** - Serão desclassificadas as propostas que:

**a)**- não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

**b)**- forem manifestamente inexeqüíveis;

**c)**- o objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;

**d)**- proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta das demais licitantes;

**6.6.2.1** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas as causas que ensejarem a desclassificação.

## **7. DA GARANTIA (Art. 56 da Lei 8666/93) E DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Iaras e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

**7.1.1** - Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades, conforme o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária.

**7.2** - O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

**7.3** - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**7.4** - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

**7.5** - As garantias estabelecidas no item 7.1.1 deverão ser emitidas em real e ter a validade mínima da vigência contratual. A liberação será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

**7.6** - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

**7.7** - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**7.8** - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**8.1** - No julgamento das propostas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global.

**8.2** - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar.

**8.3** - A Comissão Permanente de Licitação, ao comunicar o resultado de julgamento das propostas, por meio da imprensa oficial e via e-mail, e verificando a hipótese do item 8.2, determinará a realização de Sessão Pública para desempate.

**8.4** - A Sessão Pública para desempate acontecerá no prazo de 03 (três) dias após a comunicação do resultado de julgamento, devendo a microempresa e/ou empresa de pequeno porte apresentar proposta de preços devidamente ajustada e inferior à da primeira colocada, sob pena de preclusão.

**8.5** - Na hipótese de microempresas e/ou empresas de pequeno porte empatadas com o mesmo valor será realizada sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**8.6** - Caso não ocorra a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora após a realização de desempate ou a não oferta de proposta, nos



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

termos do item 8.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

**8.7** - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

## **9. DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** - As despesas poderão ser atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios (Fonte 01)

Ficha n. 616-01.100.53

Recursos Vinculantes (Fonte 02)

Ficha n. 615-02.100.53 Convênio Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**9.2** - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital. Não sendo celebrado com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis ns. 8.883/94 e 9.648/98.

**9.3** - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida lei.

**9.4** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

**9.5** - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

**9.6** - O descumprimento da exigência anterior implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item e seus subitens deste edital.

**9.7** - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária assinará o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em até 30 dias após aprovação de contas e de acordo com a execução das obras, o término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura Municipal de Iaras, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.1.1** - O pagamento será efetuado da forma acima considerando que o recurso será liberado em até 30 dias após a aprovação da prestação de contas.

**10.1.2** - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;

**10.1.3** - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

**10.1.4** - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

**10.1.5** - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

## 11. DO REAJUSTAMENTO

**11.1** – O reajuste do contrato com vigência de até 720 (setecentos e vinte) dias, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1** - A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- b) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao corpo de bombeiro, órgãos fiscalizadores e ao CREA.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.
- d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Iaras material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.

d1) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.

d2) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.

e) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.

f) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

g) Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) no CREA/SP, bem como o competente registro da obra no INSS.

g.1) – no final da obra deverá ser apresentado a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação.

h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.

i) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitados pela Prefeitura Municipal de Iaras, este arcará com seus custos.

j) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Iaras, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

k) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- l) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras.
- m) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- o) Fornecer, juntamente com a emissão da nota fiscal, comprovantes de pagamentos dos empregados, informações na SEFIP e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- p) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Iaras nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- q) Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Iaras, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- r) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- s) Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Iaras, substituindo-os também de imediato.
- t) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Iaras, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas.
- u) Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal de Iaras e ainda a colocação de placa nominativa da obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.
- v) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iaras, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.
- w) Proceder, ao final da obra, a demolição das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- x) Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Iaras a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.
- y) A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Prefeitura Municipal de Iaras, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia.
- z) Providenciar junto a Prefeitura Municipal o Alvará de Conclusão de Obras “HABITE-SE”.
- aa) A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar a limpeza do prédio (áreas internas e externas) de modo que o imóvel seja entregue em perfeitas condições de habitabilidade e utilização imediata.

## 13. DA ENTREGA DA OBRA

**13.1** - Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Iaras, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

**13.2** - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Iaras examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento será feito um relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

**13.2.1** - Nos 15 (quinze) dias seguintes, a Secretaria Municipal verificará se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

**13.3** - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 13.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

**13.4** - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

**13.5** - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Secretaria Municipal



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

da Prefeitura Municipal de Iaras motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

**13.5.1** - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pelo Técnico da Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Iaras e pelo representante da contratada (Anexo X).

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, a empresa que tiver sua proposta adjudicada sujeitar-se-á multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2** - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a empresa vencedora que deixar apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura do Contrato.

**14.3** - Pela inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Iaras, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n. 8.666/93, alterada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98, bem como nas penas a seguir discriminadas.

**14.3.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal;

**14.3.2** - A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior, será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo esta ser cumulativa;

**14.3.3** - Pela inexecução total do contrato, a CONTRATADA incorrerá em multa de valor correspondente a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

**14.3.4** - O atraso injustificado na entrega da obra acarretará multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso.

**14.4** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

**14.4.1** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**14.4.2** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** - As multas imputadas à Contratada e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**14.4** - As demais sanções relativas à contratação encontram-se discriminadas na minuta do contrato.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1** - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

**15.2** - A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

**15.3** - Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

**15.4** - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

**15.5** - É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público, o qual poderá determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

**15.6** - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

**15.7** - Os recursos deverão ser apresentados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Iaras, localizada na Praça Monção, n.683, centro, em horário comercial, não sendo admitida a interposição de recursos por meio magnético ou via fac-simile.

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

fatores como justificativa para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto. A discriminação dos serviços, as especificações e as quantidades constantes dos projetos, das demais peças e documentos fornecidos pela Prefeitura são meramente ilustrativas.

**16.2** - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

**16.3** - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placas indicativas da obra, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

**16.4** - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da TOMADA DE PREÇOS, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

**16.5** - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**16.6** - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato no CREA/SP, conforme determinam as Leis n<sup>os</sup> 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução n<sup>o</sup> 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra.

**16.7** - A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

**16.8** - A critério da Prefeitura Municipal de Iaras, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens cancelados parcial ou totalmente.

**16.8.1**- Poderá ainda esta licitação ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, alterada pelas leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

**16.8.2** - O cronograma físico-orientativo poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira, alterando-se desta forma, o cronograma de desembolso, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

**16.9** - A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ – 57.263.949/0001-00

**16.10** - Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

**16.11** - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras.

## **17. INFORMAÇÕES**

**17.1** - Dúvidas quanto ao projeto poderão ser sanadas com a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento.

**17.2** - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá releva r omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3** - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

**17.4** - Compõem o presente edital: PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MODELO DE DECLARAÇÕES, MINUTA DE CONTRATO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, 09 DE JULHO DE 2020.**

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS

MUNICÍPIO	DATA-BASE:
<b>IARAS</b>	<b>02/2020</b>

OBRA: **Implantação de Iluminação e Substituição de kits de iluminação pública**  
**Avenida 8 de Março, Rua Pinheiro Machado, Rua Rodolfo Miranda, Praça Monção e Avenida Ataliba Leonel – Iaras/SP**

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	ETAPA 1		TOTAL
			PERÍODO: 720 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da obra	
01	Serviços preliminares	m <sup>2</sup>	4,50		4,50
		R\$	1.990,89		1.990,89
02	Implantação de postes de iluminação	unid	51,00		51,00
		R\$	161.612,91		161.612,91
03	Substituição de kits luminárias	unid	80,00		80,00
		R\$	86.956,80		86.956,80
RECURSOS ESTADUAIS			250.000,00		250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS			560,60		560,60
TOTAL			250.560,60		250.560,60

ETAPA 2		TOTAL
PERÍODO: 360 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior	
		4,50
		1.990,89
		51,00
		161.612,91
		80,00
		86.956,80
		250.000,00
		560,60
		250.560,60

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

Eng. Marcelo de Oliveira Pinterich  
CREA 060.119.697.1 - ART 28027180200114284

Praça Monção, 683 – Telefax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Obras de Infraestrutura urbana.

**OBRA:** Implantação de iluminação e Substituição de kits de Iluminação Pública.

**LOCAL:** Avenida 8 de Março, Rua Pinheiro Machado, Rua Rodolfo Miranda, Praça Monção e Avenida Ataliba Leonel - Iaras – S.P.

**A.R.T.:** 28027180200114284

**FONTE:** CPOS 176 S/D

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Memorial Descritivo tem por objeto a Execução de serviços para substituição da iluminação pública, com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto Executivo, para **Ciclovía de Ligação Bairro Centro – 51 Pontos de Luminárias 50W com extensão de Rede de Baixa Tensão e Postes de Concreto Circula e Ruas: Pinheiro Machado 20 (luminárias), Rodolfo Miranda 20 (luminárias), Contorno da Praça Monção 24 (luminárias) e a Avenida Ataliba Leonel 16 (luminárias) – 80 Pontos de 120W de Led em Rede Existente** dentro do perímetro urbano do Município IARAS contemplando 131 pontos de iluminação pública em Led, incluindo o fornecimento de mão de obra técnica, inclusive mecanizada, materiais homologados junto aos órgãos competentes e todos os trâmites necessários junto à concessionária local para a execução dos serviços.

#### 2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: (PROJETO BÁSICO)

2.1 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários.

2.2 – O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes.

2.3 - Todos os projetos deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação.

2.4 - Não deverá ser substituído nenhum ponto de Iluminação Pública existente por LED que não tenha projeto para o mesmo.

2.5 - Todos os projetos deverão estar no formato Autocad e impressos em papel, por: Rua, Avenida ou Praça, priorizada pelo município.

2.6 - QUANTITATIVOS, POTÊNCIAS EM WATTS E ESPECIFICAÇÕES.

Das quantidades a serem Substituídas: a. LUMINÁRIAS

ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO

01 - 51 Luminária Publica a Led com potência de 50W

02 - 80 Luminária Publica a Led com potência de 120W

03 - 131 PÇ Relé Fotoelétrico

04 - 51 Postes de Concreto Circular

05 - Cabo Multiplexado de Alumínio

O projeto abrangido por estas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deverão considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Eficientização dos Pontos de Iluminação Pública:

### 1. ORIENTAÇÕES ACERCA DOS PROJETOS

a. Para a execução da obra de Iluminação Pública a contratada deverá elaborar o projeto executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de obras à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Município de Iaras. Os prazos máximos para a elaboração de projetos, aprovação e execução das obras, serão conforme cronograma.

b. Na sequência, o dossiê, devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue a cópia eletrônica e impressa para a Prefeitura de Iaras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

c. Compõem o “dossiê de Obras 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de descritivo, ART quitada dos Projetos e “As Built”.

d. Ocorrendo reprovação do projeto por parte da concessionária, a Contratada deverá solicitar reanálise.

II - Projeto executivo:

a. Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor

b. Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis.

Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Luminárias, especificadas no item 6, alínea a)
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

c. Projetos de melhoria do Sistema de Iluminação Pública:

Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos têm como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevada.

d. Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

e. Iluminação pública: Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc. incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

f. Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária.

g. Para elaboração de projetos, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.
- Vias rurais: rodovia e estrada.
- Vias e áreas de pedestres

### **2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS**

a. Para a execução dos serviços de modificação de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

b. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

c. Normas de distribuição – CPFL:

### **3. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

- É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivos dimensionamentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

### 3. MÃO DE OBRA

a. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

b. Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Porto Feliz.

c. O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc.
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de cesto aéreo;
- Demais custos pertinentes à estrutura.

### 4. MATERIAIS

a. Para todas as substituições de luminárias, deverá ser prevista a substituição de todos os condutores e conexões.

b. Deverão ser considerados os percentuais de 80% para trocas com aproveitamento dos braços.

c. Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

d. Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as normas brasileiras da ABNT.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MATERIAIS A SEREM ATENDIDAS**

#### **a. LUMINÁRIAS**

#### **I. LUMINÁRIA LEDS ATÉ 150W EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIAS HID(VS) DE400W**

Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V, ou mais amplo, potência máxima de 150W e fluxo luminoso mínimo de 16.000 lumens. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contra luz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 4000K a 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70 (inclusive). Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm a 60 mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

b. RELE FOTOELÉTRICO: As características dimensionais do rele fotoelétrico devem estar de acordo com a NBR5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries. Os contatos deverão ser NF (Normalmente fechado). Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência deve ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem deve ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C e deve estar firmemente preso à tampa. Com relação ao Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Imposto de Tensão, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência de Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento de Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da NBR5123.

c. CABO DE COBRE: Os cabos devem ser formados por fios de cobre nu, com isolamento em PVC 105°C, 750V, flexível, classe 4 de encordoamento, isolado com policloreto de vilina (PVC), com seção de 2,5 mm<sup>2</sup>. O cabo ligado ao contato central da porta lâmpadas deve ser indelevelmente marcado e claramente identificado nos diagramas de ligação. Os cabos devem ser devidamente amarrados na forma de chicotes elétricos para uma melhor acomodação no interior da luminária.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

### **6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO**

a. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CPFL/SP) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

b. Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Iaras, sendo sua sede, distritos, vilas, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, viadutos, estacionamentos públicos, monumentos históricos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Iaras.

c. Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

d. Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela Secretaria de Obras sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

e. Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

OBS: Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades efetivamente realizadas.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Realizar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, atendendo a todas as exigências e condições estipuladas neste instrumento, bem como, em obediência a todas as normas técnicas da ABNT e outras da legislação vigente, podendo a CONTRATANTE, recusar os serviços que não atenderem a tais requisitos, ficando a CONTRATADA, nesta hipótese, obrigada a refazê-los sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2 - Tomar as precauções necessárias para que a execução dos serviços, objeto desta licitação, sejam realizados de maneira segura em relação aos seus empregados, utilizando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

todo ferramental necessário e adequados, bem como os EPI's e EPC's obrigatórios e que atendam as exigências da legislação vigente.

7.3 - Obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como a Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/78, e suas alterações posteriores, que aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

7.4 - Fornece toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução do Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

7.5 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;

7.6 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

7.7 - Cumprir integralmente o contrato que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

7.8 – Providenciar, tão logo seja declarada vencedora deste certame e antes da assinatura do contrato, seu cadastro na Concessionária local.

7.9 - A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados, conforme definido pela Prefeitura.;

7.10-DESCARTE DE LAMPADAS: A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, principalmente os de classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

7.11. A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

7.12. A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura, em função dos trabalhos executados pela mesma;

7.13. A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

7.14. Caberão exclusivamente à CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

7.15. Todos os veículos deverão estar devidamente identificados, licenciados, e cobertos com seguro, responsabilizando-se a CONTRATADA por sua conservação e manutenção, incluindo Combustíveis;

7.16. Os serviços devem ser organizados através de sólida rotina, planejado e controlado através de ordens de serviço com turma composta de eletricitas treinados e com conhecimento da área urbana do Município. A turma estará sempre uniformizada, com os equipamentos de segurança, conduzidas por veículo próprio para atividade.

7.17. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados.

7.18. A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões, convocadas pela Prefeitura municipal de Iaras, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentar se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;

7.19. A CONTRATADA obriga-se a comunicar a Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

7.21. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1.1 - Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato através de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das Obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

8.1.2 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

8.1.3 - Efetuar o pagamento através da Seção de Tesouraria, após recebimento de toda a documentação exigida, no prazo estipulado neste edital.

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

8.1.5 - Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

### **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 5 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2 Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pela contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato.

9.3 A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

9.4 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

9.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 5.3, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

9.6 A empresa vencedora firmará contrato de compromisso com a Prefeitura, pelo período acima descrito e durante a vigência deste, deverá executar os serviços mediante solicitação por escrito, emitida Prefeitura.

### **10. DO VALOR ESTIMADO**

10.1 Os serviços objeto desta licitação estão estimados em R\$ 252.126,80 para utilização durante a vigência do contrato.

10.2 Os serviços serão remunerados por execução, de conformidade com as medições apresentadas.

10.3 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no edital.

### **11 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - A efficientização da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Porto Feliz está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o turismo, o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens. Além da eficiência, nosso objetivo com a presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.

**Iaras, 17 de Janeiro de 2.020.**

---

***Engº Marcelo de Oliveira Pinterich***  
***Assessor Técnico de Engenharia***  
***CREA nº 060.119.697.1***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

### RELAÇÃO DE RUAS

**OBJETO:** Obras de Infraestrutura urbana.

**OBRA:** Implantação de iluminação e Substituição de kits de Iluminação Pública.

**LOCAL:** Avenida 8 de Março, Rua Pinheiro Machado, Rua Rodolfo Miranda, Praça Monção e Avenida Ataliba Leonel - Iaras – S.P.

**A.R.T.:** 28027180200114284

**FONTE:** CPOS 176 S/D

#### RELAÇÃO DE RUAS BENEFICIADAS

Implantação de Iluminação Pública	Serviços		
	Descrição	Quant.	Unid.
Avenida 8 de Março	Postes e Luminárias	51,00	un.
Substituição dos kits luminárias	Serviços		
	Descrição	Quant.	Unid.
Rua Pinheiro Machado	Kit luminárias	20,00	un.
Rua Rodolfo Miranda	Kit luminárias	20,00	un.
Praça Monção	Kit luminárias	24,00	un.
Avenida Ataliba Leonel	Kit luminárias	16,00	un.

**Iaras, 17 de Janeiro de 2.020.**

*Engº Marcelo de Oliveira Pinterich*  
*Assessor Técnico de Engenharia*  
*CREA nº 060.119.697.1*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00

### **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**OBJETO:** Obras de Infraestrutura urbana.

**OBRA:** Implantação de iluminação e Substituição de kits de Iluminação Pública.

**LOCAL:** Avenida 8 de Março, Rua Pinheiro Machado, Rua Rodolfo Miranda, Praça Monção e Avenida Ataliba Leonel - Iaras – S.P.

**A.R.T.:** 28027180200114284

**FONTE:** CPOS 176 S/D



**Foto 01 – Vista da Avenida 8 de Março – Iluminação a implantar - 17/12/2019**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00



**Foto 02 – Vista da Avenida 8 de Março – Iluminação a implantar - 16/01/2020**



**Foto 03 – Vista da Rua Pinheiro Machado – substituição do kit iluminação - 16/01/2020**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00



**Foto 04 – Vista da Rua Pinheiro Machado – substituição do kit iluminação - 16/01/2020**



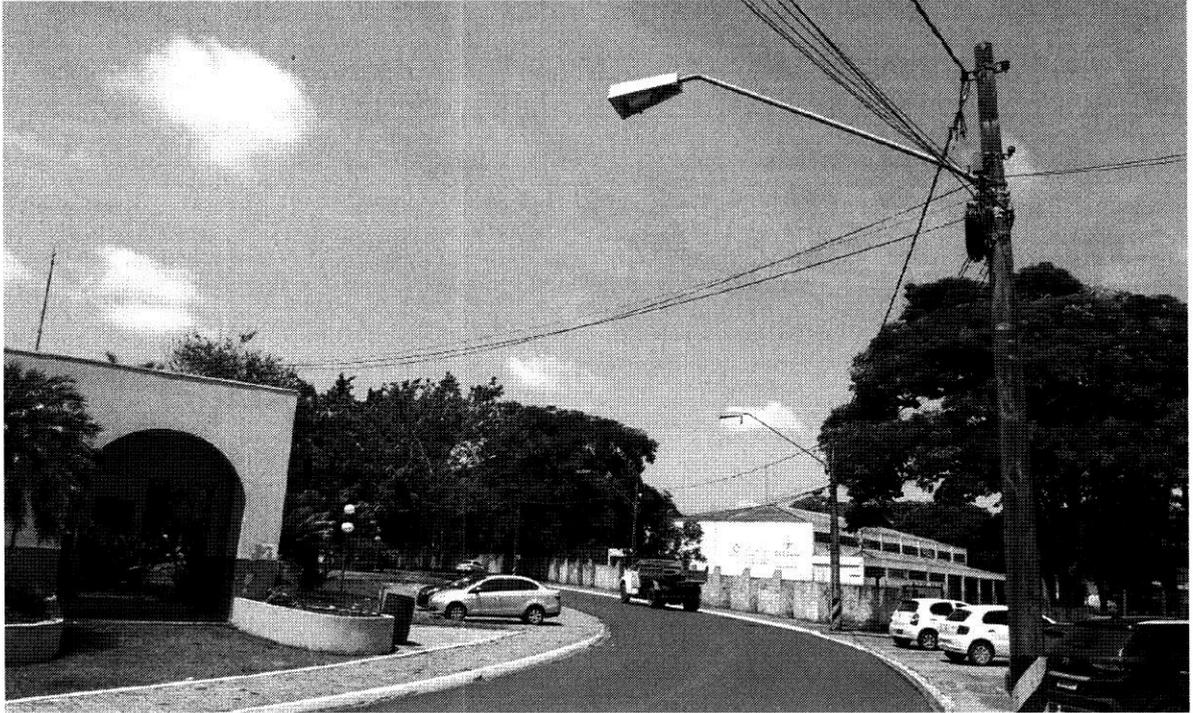
**Foto 05 – Vista da Rua Rodolfo Miranda – substituição do kit iluminação - 16/01/2020**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00



**Foto 06 – Vista da Praça Monção - substituição do kit iluminação - 17/01/2020**



**Foto 07 – Vista da Praça Monção - substituição do kit iluminação - 17/01/2020**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D' Água - Estado de São Paulo

CNPJ: 57.263.949/0001-00



Foto 08 – Vista da Avenida Ataliba Leonel - substituição do kit iluminação - 17/01/2020

Iaras, 17 de janeiro de 2.020.

---

*Eng° Marcelo de Oliveira Pinterich*  
*Assessor Técnico de Engenharia*  
*CREA n° 060.119.697.1*



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## MINUTA DE CONTRATO

### **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SUBSTITUIÇÃO DE KITS DE ILUMINAÇÃO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE IARAS/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**

**IARAS**

**E.....**  
.....

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS, entidade de direito público interno, com sede à Praça Monção, 683, centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n. \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. Francisco Pinto de Souza, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ – SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda- CPF sob n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado ---, n. --, Iaras, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a).\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm certo e ajustado o que se segue, **nos termos do edital** da licitação na modalidade Tomada de Preços n. \_\_\_\_/2020, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** - A Contratada procederá à Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP, de acordo com o projeto, memoriais descritivos, quantitativos, especificações gerais de serviços, recomendações, cronograma físico-financeiro, planilha de preços propostos detalhada por item e anexos;

- As obras compreenderão a execução do projeto completo;
- Memorial Descritivo
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico Financeiro

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Contratada deverá:



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

1. Executar a obra incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.
2. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

## PARÁGRAFO SEGUNDO:

1. Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para a Prefeitura de Iaras, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.
2. A construção deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A despesa com o presente instrumento correrá através da dotação orçamentária

Recursos Próprios (Fonte 01)

Ficha n. 616-01.100.53

Recursos Vinculantes (Fonte 02)

Ficha n. 615-02.100.53 Convênio Secretaria Estadual de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

**2.1.1** - Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Iaras-SP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

**3.1 - OBRA E LOCALIZAÇÃO:** Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**3.2 - FORMA DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes, de conformidade com as condições deste contrato, do Edital e da Proposta apresentada e deverão ter andamento na forma prevista no cronograma apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Iaras.

**3.3 - ALTERAÇÃO DO PROJETO:** Qualquer modificação, alteração, supressão ou acréscimo durante a execução deverá ser formalizado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior, sob pena de nulidade e responsabilização direta do contratado.

**3.4 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços contratados deverão tomar por base a planilha orientativa de desembolso físico-financeiro e os projetos apresentados pela Prefeitura Municipal de Iaras, que fazem parte das especificações técnicas da obra.

**3.5 - INÍCIO DOS SERVIÇOS:** Os serviços terão início no prazo de \_\_\_ dias a partir da ordem de serviço expedida pelo engenheiro da municipalidade. Não poderá a Contratada dar início a nenhum serviço sem que lhe tenha sido formalizado o Contrato ou termo aditivo pertinente, após a emissão da respectiva Nota de Empenho, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Iaras por serviços iniciados sem essas providências.

**3.6 -** Quando houver itens ou subitens propostos maiores os estimados será emitido relatório comparativo desses preços pela Comissão Permanente de Licitações, o qual fará parte integrante do contrato.

**3.6.1 -** Para fins de aditamento serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes dos anexos – Planilhas Orçamentárias Estimativas. Será elaborado, pela CPL, relatório comparativo desses preços, o qual fará parte integrante do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1 -** A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- b) Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto ao corpo de bombeiro, órgãos fiscalizadores e ao CREA.
- c) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação, no momento do recebimento, por escrito, do Contratante que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- d) Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e projetos executivos, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade e especificados nos projetos. A empresa se obriga a entregar os materiais com qualidade igual ou superior às descritas neste edital, ficando sujeitos à escolha da Prefeitura Municipal de Iaras material de qualidade compatível aos apontados no projeto, se a marca, modelo ou referência cotado na proposta não atender às especificações determinadas.
- d1) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilhas orçamentárias e/ou encargos, deverão ser levados sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Contratante.
- d2) Para conclusão integral da obra e aceitação por parte do Contratante, deverão ser previsto todos os itens inerentes para conclusão de todo e qualquer serviço, mesmo que estes não estejam demonstrados na planilha orçamentária, pois as partes inerentes devem ser de total entendimento por parte dos Engenheiros (arquitetos) responsáveis técnicos.
- e) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os e seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra.
- f) Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.
- g) Providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) no CREA/SP, bem como o competente registro da obra no INSS.
- g.1) – no final da obra deverá ser apresentado a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS para averbação.
- h) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimento contratados.
- i) Providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais, se der causa a alteração. Caso tais alterações sejam solicitados pela Prefeitura Municipal de Iaras, este arcará com seus custos.
- j) Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Iaras, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- k) Manter no local de execução dos serviços, 'DIÁRIO DE OBRA', com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como; indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de materiais, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade em acordo com o projeto e proposta.
- l) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação pela Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Iaras.
- m) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços.
- o) Fornecer, juntamente com a emissão da nota fiscal, comprovantes de pagamentos dos empregados, informações na SEFIP e recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato.
- p) Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para execução dos serviços, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo a Prefeitura Municipal de Iaras nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal.
- q) Manter permanentemente na obra, um engenheiro responsável pela sua execução, nos termos da Lei nº 6.496/77, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto a Prefeitura Municipal de Iaras, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados.
- r) Reforçar a sua equipe de técnicos na obra, se ficar constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
- s) Afastar, imediatamente, o engenheiro credenciado, o preposto, o mestre, o operário ou qualquer outro elemento do seu quadro de funcionários, cuja permanência na obra for julgada inconveniente pela Prefeitura Municipal de Iaras, substituindo-os também de imediato, cuja capacidade técnica deverá ser a mesma indicada na proposta.
- t) Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Prefeitura Municipal de Iaras, substituindo-o em 24 (vinte e quatro) horas, independente das sanções previstas.
- u) Manter, durante a execução da obra, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega a Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Iaras e ainda a colocação de placa nominativa da



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

obra com dimensões, dizeres e símbolos determinados pela fiscalização da mesma.

v) Os serviços não aceitos deverão ser refeitos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iaras, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução da obra.

w) Proceder, ao final da obra, a demolição das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

x) Permitir e facilitar a Prefeitura Municipal de Iaras a inspeção da obra em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados.

y) A Contratada deverá apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Prefeitura Municipal de Iaras, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, antes da liberação da garantia.

z) Providenciar junto a Prefeitura Municipal o Alvará de Conclusão de Obras “HABITE-SE”.

aa) A contratada, ao término da obra, deverá deixar o local livre de entulhos e detritos, correndo a remoção destes às suas expensas, para locais adequados e fora do terreno. Deve ainda, providenciar a limpeza do prédio (áreas internas e externas) de modo que o imóvel seja entregue em perfeitas condições de habitabilidade e utilização imediata.

bb) Apresentar a relação da equipe técnica, permanente e eventual, constando obrigatoriamente um engenheiro civil ou arquiteto, um mestre de obras e um administrador de canteiro, que ficará vinculada ao objeto da licitação, com seus respectivos currículos.

**4.2** - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado, salvo a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Iaras, nos termos do art. 72 da Lei nº. 8.666/93.

**4.2.1** - As subcontratações, quando admitidas, somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação para a contratada.

## **CLAUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O presente contrato vigorará pelo período **de --- (--)** dias, a contar da data de emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º e inciso do art. 57 da Lei 8666/93.

**5.2** - O prazo de execução da **obra é de -- (--)** dias, conforme cronograma físico-financeiro.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **CLÁUSULA SEXTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - A CONTRATADA se obriga a realizar as obras e serviços, objeto deste contrato, pelo preço global de R\$ .....(.....).

**6.1.1**- Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais, e o Relatório Comparativo dos preços(se houver).

**6.1.2** - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Iaras, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.

**6.1.3** - A critério da Prefeitura Municipal de Iaras e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.

**6.1.4** - As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços.

**6.2** - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) Data de emissão da nota fiscal;
- b) CNPJ correto da Prefeitura Municipal de Iaras e da Contratada;
- c) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
- d) Destacar o valor referente a serviços separadamente do valor referente a materiais;
- e) Destacar a Lei 9430/96, e alterações posteriores, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

**Obs.:** A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício, findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, **cópia da ART.**

**6.2.1** - Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

- a) INSS – Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- b) CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.
- c) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

- d) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.
- e) Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração da obra, mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.

**6.2.2** – A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras da contratação deverão encaminhar as notas fiscais respectivas ao setor de Contabilidade e Finanças, devidamente conferidas e atestadas.

**6.3** - O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado, de acordo com a liberação da verba do convenio, ou seja em até 30 dias após a aprovação das contas, efetuado entre a Prefeitura Municipal de Iaras e a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

**6.4** – A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigida da contratada quitação da GRPS, exclusiva da obra, em relação de todos os empregados da mesma.

**6.4.1** - Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.

**6.5** - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme Lei. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

**6.6** - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada nota, de acordo com lei.

**6.6.1**– Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

**6.6.1.2**– A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante dosimples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO**

**7.1** - O reajuste do contrato com vigência até 120 (cento e vinte) dias, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso.

## **CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA**

**8.1** - Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de ..... sob o nº ....., no valor de R\$ ..... (.....), sob custódia da Prefeitura Municipal de Iaras na(o)....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em ....., com validade até .... / ..... / .....

**8.1.1** - A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

**8.2** - A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra. A liberação da garantia será feita pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras, em até 10 (dez dias do recebimento definitivo, após verificar a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também inclui, o recolhimento de todos os tributos e taxas.

**8.3** - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços.

**8.4** - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

**8.5** - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**8.6** - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **CLÁUSULA NONA DO FISCAL DO CONTRATO**

**9.1** - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**9.2** – A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura de Iaras caberá receber ao final de cada dia de trabalho duas das folhas do livro de ocorrências, referida na alínea k da Clausula Quarta, das obrigações, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

**9.3** - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

**9.4** – A Secretaria Municipal de Obras e Saneamento deverá exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

**9.5** - Decidirá, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

**9.6** - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

- a) Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- b) Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- c) Informar à Contratada, bem como à Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

**9.7** – A Secretaria Municipal será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.7.1** - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

**9.7.2** - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

**9.8** - Observar relatório de avaliação dos preços unitários (subitens) constante como anexo a este contrato, obtido a partir da análise comparativa para fins de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO**

**10.1**- Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Iaras, por intermédio da Secretaria Municipal de obras e engenheiro, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**10.2** - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, em caso de não cumprimento fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

**10.3** - Nos 15 (quinze) dias seguintes, a Secretaria Municipal de Engenharia verificará se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

**10.4** - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedido uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

**10.5** - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

**10.6** - A assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento da Prefeitura Municipal de Iaras motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

**10.7** - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo será lavrado e assinado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Prefeitura Municipal de Iaras e pelo representante da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

a. Advertência.

1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final da obra, por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**11.3** - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa e cobradas com base na Lei 6.830/80 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo ainda a Contratada o direito da administração quanto a rescisão administrativa nos casos previstos no artigo 77, I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.1.1** - Será também causa de rescisão contratual a contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César-SP. para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

**13.2** - Casos omissos serão resolvidos sob a égide da Lei 8.666/93, bem como pelo disposto do edital. O edital e o contrato são regidos pela Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

---

**13.3**-Na execução do presente Contrato, a CONTRATADA ficará inteiramente vinculada aos termos de sua proposta, bem como as condições do edital de Tomada de Preços nº --/2020, constante no Processo Licitatório, conforme artigo 55 – inciso XI.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Iaras, ....de ..... de2020.

**FRANCISCO PINTO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**representante legal**  
**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Iaras – SP  
Praça Monção, 683.

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º --/2020

Obra: Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP.

A (EMPRESA) \_\_\_\_\_, COM SEDE NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Iaras/SP, a execução da obra do edital de Tomada de Preços em epígrafe, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$......

02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

03. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, RESPEITANDO O LIMITE DE 120 (cento e vinte) dias;

04. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, BDI, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

05. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
Engenheiro Responsável Habilitado  
CPF n.º.....  
CREA n.º .....  
RG n.º .....

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OBS.: (Carimbo ou Indicação do CNPJ e Inscrição Estadual abaixo:)



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### “DECLARAÇÃO”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS – SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- TOMADA DE PREÇOS n. --/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo  
à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela  
Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a  
Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos  
supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº.....



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

## “D E C L A R A Ç Ã O”

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS – SP**

At. Comissão Permanente de Licitações

Ref:- Tomada de Preços n. --/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante  
o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso  
V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

**RESSALVA**, emprega menor, a partir de quatorze anos,  
na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitação  
Município de Iaras, Estado de São Paulo

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2020**

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que de acordo com item 3.4 do edital, a empresa não está impedida de participar do processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e CPF do declarante)



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **ANEXO X**

### **MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DA OBRA**

A Prefeitura Municipal de Iaras  
Praça Monção, 683

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º --/2020

Obra: Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP.

#### **Contrato n.º ....**

Pela presente, declaramos que, nesta data, foram totalmente concluídas os serviços referentes à obra em epígrafe, iniciando nesta data o prazo para a emissão do termo de recebimento provisório da obra, nos termos do Contrato .....

Declaramos ainda que, a partir da última fatura apresentada, número ....., emitida em .....nada mais temos a faturar a Prefeitura Municipal de Iaras, relativamente à obra objeto do Contrato, e que foram saldadas todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, materiais, indenizações, subempreitadas e outras despesas.

Assumimos inteira responsabilidade por eventuais despesas relativas à obra, constatadas “a posteriori” e não apuradas até a assinatura do presente Termo de Encerramento da obra.

Local e data

**Representante legal**



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## **ANEXO XI** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO** de Iaras

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Gabinete do Prefeito

**CONTRATO N°** (de origem):

**OBJETO:** Execução de obras de Implantação de Iluminação pública e Substituição de kits de iluminação em ruas do Município de Iaras/SP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal Iaras

**CONTRATADA:**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Iaras, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Prefeitura Municipal Iaras  
Contratante

Contratada



# Prefeitura Municipal de Iaras

IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 57.263.949/0001-00

## ANEXO XII

### Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

## “D E C L A R A Ç Ã O”

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS – SP  
At. Comissão Permanente de Licitações

**REF:- TOMADA DE PREÇOS N. --/2020**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....  
(endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato  
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de  
pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar  
n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na  
íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério  
de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. XX/2020,  
realizado pela Prefeitura Municipal de Iaras

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N. do documento de identidade